

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e as alternativas disponíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados à disponibilização do benefício de auxílio-alimentação aos empregados do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

A elaboração deste estudo visa atender aos princípios do planejamento das contratações, da eficiência, da economicidade e da transparência, proporcionando os subsídios necessários para a definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades institucionais. O documento contempla a avaliação da demanda existente, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a estimativa quantitativa, os requisitos da contratação e os benefícios esperados com a implementação da solução.

A concessão do auxílio-alimentação constitui importante instrumento de promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos empregados, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de alimentação e para o desempenho das atividades profissionais. Nesse contexto, a utilização de cartões eletrônicos apresenta-se como solução amplamente consolidada no mercado, oferecendo segurança, praticidade, controle operacional e ampla aceitação em estabelecimentos credenciados.

A contratação pretendida deverá observar a legislação vigente, em especial os princípios que regem as contratações públicas, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.442/2022, assegurando a adequada prestação dos serviços e a utilização eficiente dos recursos institucionais.

Dessa forma, o presente ETP busca fundamentar tecnicamente a contratação, demonstrando sua necessidade e adequação para garantir a continuidade da concessão do benefício de auxílio-alimentação aos empregados do SIMEPAR.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de emissão, fornecimento, administração, gerenciamento e manutenção de benefícios de alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com tecnologia de chip eletrônico de segurança, destinados aos empregados do SIMEPAR, para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas em estabelecimentos credenciados. Os serviços deverão contemplar a disponibilização, gerenciamento e recarga dos créditos, emissão de segunda via dos cartões, atendimento aos usuários, disponibilização de ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais e demais funcionalidades necessárias à adequada execução dos benefícios de alimentação e refeição. A execução dos serviços deverá observar a legislação trabalhista vigente, as disposições do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/1976 e regulamentado pelo Decreto nº 10.854/2021, bem como as cláusulas previstas em Convenções Coletivas de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho e demais normas aplicáveis aos empregados do SIMEPAR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/COMPRA:

O Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR possui a necessidade de manter a concessão do benefício de auxílio-alimentação aos seus empregados, em conformidade com as políticas internas de gestão de pessoas e com os instrumentos normativos aplicáveis. Para assegurar a continuidade e a adequada operacionalização desse benefício, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados à disponibilização dos créditos de auxílio-alimentação aos beneficiários.

A solução pretendida deverá proporcionar praticidade, segurança e eficiência na gestão do benefício, permitindo a utilização dos créditos em ampla rede de estabelecimentos credenciados, bem como oferecendo mecanismos de controle, rastreabilidade das transações e atendimento adequado aos usuários.

A necessidade da contratação decorre do término da vigência do contrato atualmente em execução, celebrado em 2021 e sucessivamente prorrogado, tornando indispensável a realização de novo processo de contratação para garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo aos empregados beneficiários.

Além disso, a contratação visa assegurar a observância da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.442/2022, que disciplina o pagamento do auxílio-alimentação, bem como das normas e princípios aplicáveis às contratações realizadas pelo SIMEPAR.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do benefício de auxílio-alimentação de forma segura, eficiente, transparente e alinhada às necessidades institucionais e dos empregados do SIMEPAR.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DO SIMEPAR:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do SIMEPAR, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais da entidade para o exercício correspondente.

A inclusão da contratação no PCA decorre da necessidade contínua de disponibilização do benefício de auxílio-alimentação aos empregados, caracterizando-se como serviço essencial para a manutenção das políticas de gestão de pessoas e bem-estar dos colaboradores.

A previsão da contratação no planejamento anual possibilita a adequada alocação de recursos, a programação das atividades administrativas e a adoção das providências necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Dessa forma, a contratação pretendida está compatível com o planejamento institucional do SIMEPAR e contribui para o atendimento dos objetivos estratégicos da organização, assegurando a continuidade do benefício de auxílio-alimentação aos seus empregados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente as normas fiscais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida para habilitação, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.3 A CONTRATADA deverá emitir e fornecer cartões eletrônicos e/ou magnéticos com tecnologia de chip de segurança para os beneficiários indicados pelo SIMEPAR.

4.4 Os créditos dos benefícios deverão ser disponibilizados de forma eletrônica, individualizada e dentro dos prazos estabelecidos pelo SIMEPAR.

4.5 A CONTRATADA deverá manter rede credenciada compatível com a demanda dos empregados do SIMEPAR, abrangendo preferencialmente os municípios onde houver beneficiários.

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico de gestão dos benefícios, acessível por plataforma web e/ou aplicativo móvel, permitindo consultas, solicitações, acompanhamento das operações e emissão de segunda via dos cartões.

4.7 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das transações, a proteção contra fraudes e a confidencialidade dos dados dos usuários, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.8 A CONTRATADA deverá comprovar registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, quando aplicáveis.

- 4.9 É vedada a cobrança de taxas, deságios ou quaisquer vantagens econômicas em desacordo com a legislação vigente.
- 4.10 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A estimativa da demanda para a presente contratação foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, considerando principalmente o número atual de empregados do SIMEPAR elegíveis ao benefício de auxílio-alimentação, bem como a estrutura necessária para garantir a ampla utilização dos cartões eletrônicos em estabelecimentos credenciados.

Além do quantitativo de beneficiários, a definição da rede credenciada mínima exigida foi baseada na necessidade de assegurar a adequada cobertura geográfica, levando em conta os locais onde o SIMEPAR possui empregados e unidades de atuação, bem como a distribuição dos usuários nos municípios em que há maior concentração de demanda.

Também foram considerados, para fins de dimensionamento da rede credenciada, os contratos atualmente mantidos pelo SIMEPAR com outras instituições e parceiros, de modo a garantir que os beneficiários possam utilizar o benefício de forma eficiente, segura e contínua, sem prejuízo de sua aceitação em estabelecimentos compatíveis com suas necessidades diárias.

Dessa forma, a estimativa da demanda busca assegurar que a solução contratada seja compatível com a realidade institucional do SIMEPAR, garantindo capilaridade da rede credenciada, continuidade do benefício e atendimento adequado aos empregados durante toda a vigência contratual.

DISTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOS E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTOS:

Localidade	Quantidade de Empregados	Observação
Curitiba-PR	66	Unidade matriz com maior concentração de empregados.
Vitória-ES	7	Empregado lotados na região
Porto Alegre-RS	6	Empregado lotados na região
Florianópolis-SC	9	
Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa, Guarapuava, Campo Mourão e Umuarama e demais cidades da região do PR	Atendimento Operacional	Execução de contratos e atividades do SIMEPAR.
São Paulo-SP, Campinas-SP,	Atendimento Operacional	Execução de contratos e atividades do SIMEPAR.
Colíder-MT e cidades da região do MT	Atendimento Operacional	Execução de contratos e atividades do SIMEPAR.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O SIMEPAR, sendo um serviço social autônomo de direito privado, possui empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo assegurado, por meio de Acordos Coletivos de Trabalho (ACTs), o fornecimento de benefícios de alimentação e refeição, o que demanda a contratação de solução especializada para gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos.

No levantamento de mercado, foram analisadas soluções disponíveis no setor, incluindo contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública e instituições congêneres, atas de registro de preços vigentes, editais recentes e consultas a fornecedores especializados em benefícios de alimentação e refeição.

Verificou-se a existência de ampla oferta de empresas capazes de prestar o serviço por meio de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com tecnologia de chip, sistemas informatizados de gestão e ampla rede credenciada de estabelecimentos.

A análise evidenciou que a contratação por credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada ao caso, uma vez que permite a contratação de múltiplos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, ampliando a disponibilidade de soluções e a capilaridade da rede credenciada.

No caso específico dos serviços de gerenciamento de benefícios, observa-se que a prática de mercado frequentemente adota modelos com taxas de administração reduzidas, inexistência de deságio e forte padronização das condições comerciais, o que pode reduzir a diferenciação entre fornecedores em um procedimento competitivo tradicional.

Assim, o credenciamento se apresenta como alternativa mais compatível com a dinâmica do mercado, garantindo maior flexibilidade operacional e possibilidade de adesão de empresas que atendam aos requisitos técnicos e regulatórios exigidos.

A pesquisa de mercado também demonstrou que há diversas empresas especializadas no segmento, aptas a atender o objeto por meio de sistemas eletrônicos integrados, ampla rede credenciada e ferramentas digitais de gestão dos benefícios, evidenciando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

6.1 Análise Comparativa das soluções:

Foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da demanda de concessão e gestão de benefícios de alimentação e refeição aos empregados do SIMEPAR, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e aderência ao mercado.

6.2 Soluções analisadas

a) Pregão Eletrônico (contratação de uma única empresa vencedora)

Modelo tradicional de contratação de um único fornecedor para prestação integral do serviço.

b) Credenciamento de múltiplas empresas especializadas

Modelo em que mais de um fornecedor é habilitado para prestação do serviço, mediante atendimento a requisitos previamente definidos.

7.2 Tabela Comparativa das Soluções

Critério	Pregão Eletrônico (1 fornecedor)	Credenciamento (múltiplos fornecedores)
Modelo de contratação	Competitivo com vencedor único	Habilitação de múltiplos fornecedores
Capilaridade da rede	Limitada a um fornecedor	Ampla e escalável
Continuidade do serviço	Média	Alta
Taxa de administração / deságio (taxa negativa)	Possibilidade de taxa zero ou negativa, com tendência de padronização e baixa diferenciação entre propostas	Não se aplica lógica de disputa por taxa; contratação baseada em requisitos técnicos e habilitação

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação foi estimado com base no valor do benefício de vale-alimentação definido no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, multiplicado pela quantidade de empregados do SIMEPAR elegíveis ao benefício.

O valor mensal do benefício corresponde a R\$ 1.076,75 (um mil e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) por empregado, aplicável a um total de 88 (oitenta e oito) empregados.

Dessa forma, a estimativa mensal da contratação é de R\$ 94.754,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um valor anual estimado de R\$ 1.137.048,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e quarenta e oito reais).

Considerando a vigência contratual estimada de 60 (sessenta) meses, o valor global estimado da contratação é de R\$ 5.685.240,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Para fins de análise de mercado, foram considerados parâmetros relativos à taxa de administração praticada no segmento de gerenciamento de benefícios de alimentação e refeição, observadas as disposições da Lei nº 14.442/2022 e demais normativos aplicáveis ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Diante das características do mercado, foi definida a adoção de taxa de administração de 0% (zero por cento) para a presente contratação, com base nos seguintes fundamentos:

- I – histórico da contratação anterior do SIMEPAR, realizada por meio do Pregão Presencial nº 001/2021, Contrato nº 016/2021, firmado com a empresa PLUXEE, cujo 4º termo aditivo estabeleceu taxa de administração de 0%;
- II – pesquisa de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstrando prática recorrente de taxa de administração igual a zero no segmento;
- III – realização de nova rodada de pesquisa de mercado junto a empresas do setor, incluindo a empresa Pluxee e outras operadoras especializadas, que indicam a prática de taxa de administração nula ou equivalente.

Assim, a estimativa do valor da contratação considera exclusivamente o montante dos benefícios a serem repassados aos empregados, não havendo incidência de taxa de administração adicional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento e fornecimento do benefício de auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição aos empregados do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de chip de segurança.

A solução compreende a emissão e disponibilização dos cartões, bem como a gestão integral dos benefícios e a operacionalização dos créditos, incluindo recargas periódicas conforme programação definida pelo SIMEPAR.

Inclui, ainda, a disponibilização, manutenção e eventual ampliação de rede credenciada de estabelecimentos aptos à comercialização de gêneros alimentícios e refeições prontas, compatível com a localização dos empregados e com as necessidades operacionais da instituição ao longo da vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar plataforma tecnológica para gestão do benefício, com funcionalidades mínimas que permitam consultas de saldo e extrato, acompanhamento de recargas, bloqueio e substituição de cartões, emissão de segunda via e geração de relatórios gerenciais para acompanhamento e fiscalização contratual.

Deverá ser assegurado suporte técnico e operacional contínuo aos usuários e à Contratante, bem como a adoção de mecanismos de segurança da informação que garantam a proteção contra fraudes, clonagem e usos indevidos, além da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e transações.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante habilitação de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Após a habilitação das empresas interessadas, os empregados do SIMEPAR poderão optar pela empresa responsável pela gestão do seu benefício, garantindo maior flexibilidade e liberdade de escolha

entre as soluções disponíveis.

Os cartões fornecidos deverão ser de uso exclusivo para aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas, conforme a modalidade do benefício, devendo ser aceitos em ampla rede credenciada compatível com a distribuição geográfica dos empregados do SIMEPAR.

A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade, transparência, eficiência e economicidade na gestão dos benefícios, garantindo aos empregados do SIMEPAR o acesso regular aos valores previstos em Acordos Coletivos de Trabalho e demais normas internas aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis. Nota: Detalhamento maior quanto o agrupamento em lotes poderá ser justificado no termo de referência.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado. < justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas >.

(X) Não é divisível - A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento de benefícios de auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição, por meio de cartões eletrônicos, com gestão integrada da operação, rede credenciada e plataforma tecnológica.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços são interdependentes e constituem uma solução única e integrada, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência operacional, a rastreabilidade das transações, a uniformidade dos controles e a adequada gestão dos benefícios.

Além disso, o modelo de credenciamento adotado pressupõe a habilitação de empresas aptas a executar o objeto de forma integral, garantindo que cada prestador disponibilize, de maneira completa, os serviços de emissão de cartões, gestão de créditos, rede credenciada e suporte aos usuários.

O parcelamento do objeto, neste caso, poderia gerar sobreposição de sistemas, aumento da complexidade de gestão e fiscalização, além de possíveis prejuízos à padronização do atendimento aos empregados do SIMEPAR.

Dessa forma, conclui-se que não se mostra tecnicamente e operacionalmente vantajoso o parcelamento da contratação, sendo mais adequado manter o objeto como solução única por prestador habilitado, preservando a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço.

10. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente da Instituição para a execução do objeto da contratação?

(X) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da Instituição.

() Sim. A empresa CONTRATADA realizará todas as adequações necessárias.

Será necessária a capacitação de empregado para a execução contratual?

(X) Não.

() Sim, será realizada pela empresa CONTRATADA.

() Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Órgão < especificar tipo de capacitação, prazo e a quem cabe providência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

(X) Não.

() Sim. < citar o número do processo e a justificativa da interdependência. >

12. MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e alocar os principais eventos que podem impactar a execução contratual, definindo responsabilidades e medidas mitigadoras.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do Risco	Medidas Mitigadoras
Insuficiência ou desatualização da rede credenciada	Média	Alto	Contratada	Exigência de comprovação da rede, monitoramento contínuo e obrigação de manutenção e expansão
Indisponibilidade da plataforma ou falhas sistêmicas	Média	Alto	Contratada	Infraestrutura com alta disponibilidade, redundância e plano de contingência
Atraso na disponibilização ou recarga dos créditos	Média	Alto	Contratada	Definição de prazos contratuais
Fraudes, clonagem ou uso indevido dos cartões	Baixa	Alto	Contratada	Tecnologia com chip de segurança, monitoramento e bloqueio imediato
Incidentes de segurança da informação (LGPD)	Baixa	Alto	Contratada	Adoção de medidas de segurança, controle de acesso e conformidade com a LGPD
Inconsistências no envio de informações pelo SIMEPAR	Baixa	Médio	SIMEPAR	Padronização de processos internos e controle de prazos operacionais

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Curitiba-PR., 22 de junho de 2026.

Luiz Cezar Kawano

Luiz Cezar Kawano
Analista Administrativo